

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L_E_I Nº 1.545

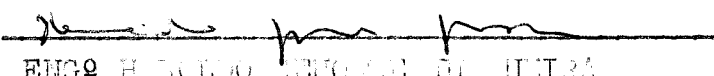
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a aprovar o desmembramento dos lotes de terrenos números 1 e 2 do Bairro Jardim América desta cidade, com frente para as ruas "D" e "F" na forma constante da planta anexa ao processo legislativo nº 55/68, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 de julho de 1.968.


ENGº HAROLDI RENÓCIO FURLIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.